

## EDITAL DE DISPENSA Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2025

COTAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP NOS TERMOS DA LC 123/06

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ATRAVÉS DA PRESENTE  
COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº  
14.133/2021**

### INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

O Município de Porto Alegre do Tocantins, Através da Equipe Municipal de Contratações, nomeada através do Decreto Municipal nº 052/2025, leva ao conhecimento dos interessados com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E TREINADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS. — CAPACIDADE DE ALCANCE MÍNIMA HORIZONTAL EM 10 METROS E ALCANCE VERTICAL EM 13 METROS, ANO NÃO INFERIOR A 2010, COM CESTO AÉREO SIMPLES PARA O MÍNIMO UMA PESSOA**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência do Edital).

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

#### **1.0.CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

1.1.Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;

#### **2.0.RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

|                                                                                |                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b> | DIA 31/03/2025 ÀS 09h00min                                                                                                                                                                                                  |
| <b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO</b>                                                   | HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF                                                                                                                                                                                                    |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO E FÍSICO PARA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b>    | E-mail:<br><a href="mailto:licitacao@portoalegre.to.gov.br">licitacao@portoalegre.to.gov.br</a><br>Praça Gabriel Cardoso, nº 421, Centro, Porto Alegre do Tocantins - TO, CEP: 77.395-000,<br>FONE: (63) 3524-108/1044/1057 |

### 3.0.OBJETO

3.1.A presente cotação de preços, tem por objeto a **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E TREINADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS. — CAPACIDADE DE ALCANCE MÍNIMA HORIZONTAL EM 10 METROS E ALCANCE VERTICAL EM 13 METROS, ANO NÃO INFERIOR A 2010, COM CESTO AÉREO SIMPLES PARA O MÍNIMO UMA PESSOA**, conforme especificações técnicas, constantes no Anexo I (Termo de Referência do Edital).

### 4.0 DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1.A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Diário Oficial dos Municípios de Porto Alegre do Tocantins-TO, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacao@portoalegre.to.gov.br](mailto:licitacao@portoalegre.to.gov.br), e/ou entregues em envelopes fechado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal no endereço: Praça Gabriel Cardoso, nº 421, Centro, Porto Alegre do Tocantins - TO, CEP: 77.395-000, FONE: (63) 3524-108/1044/1057, fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025, com as seguintes dizes:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE-TO  
**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025  
PROPONENTE:  
CNPJ:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE-TO  
**ENVELOPE N.º 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025  
PROPONENTE:  
CNPJ:

4.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços e habilitação até o dia **31/03/2025 às 09:00HS** no setor de licitações situado na Praça Gabriel Cardoso, s/n – Centro - Porto Alegre do Tocantins - TO, ou ainda enviar a proposta por e-mail: [licitacao@portoalegre.to.gov.br](mailto:licitacao@portoalegre.to.gov.br)

4.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:

a) **Prazo de entrega dos serviços/produtos:** conforme edital e seus anexos;

b) **Condições de Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após atestada a nota fiscal;

d) **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

úteis após o recebimento das propostas.

#### **5.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.2. Poderão participar da presente licitação somente as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2029, do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento convocatório.

5.3. Não poderão participar desta Licitação as empresas nos termos do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- d) O impedimento de que trata letra 'b' do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- e) A participação no certame importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital

#### **6.0. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA**

6.1. Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Contratação convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e declarações, no prazo de até 24(horas) podendo, inclusive encaminhar a documentação através do e-mail [licitacao@portoalegre.to.gov.br](mailto:licitacao@portoalegre.to.gov.br)

6.1.2. A proposta e os documentos de habilitação remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação ou aviso de cotação da Equipe de Contratação, ao Município de Porto Alegre do Tocantins, setor de licitações e contratos, Praça Gabriel Cardoso, 421- Porto Alegre do Tocantins - TO.

## **6.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA:**

6.2.1. Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N° 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

Ante ao exposto a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

## **6.3 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA(ART. 97 DA LEI 14.133/2021):**

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A regularidade perante a Fazenda federal;
- c) A regularidade perante a Fazenda estadual;
- d) A regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

## **6.4 –DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (§ 3º DO ART. 88 DA LEI 14.133/21):**

- a) Certidão ou atestado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares e operacional equivalente ou superior, na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21;

## **6.5 –DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (ART. 97 DA LEI 14.133/2021):**

6.5.1. Termo de Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo III

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que não recebeu do município de Porto Alegre do Tocantins-TO, suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração municipal, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com as administrações federal, estadual e municipal;
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição;
- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

6.5.1. Em caso de dúvida fundada do Agente de Contratação, de que quaisquer documentos apresentados não correspondem à realidade, deverá esta, usando da prerrogativa prevista no Art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sob os quais recaia fundada dúvida de veracidade, inclusive consultar cadastros de impedidos em licitar com a Administração Pública;

## **7.0.DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06**

7.1.Aplicam-se ao presente procedimento as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **8.0. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

8.1.As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes:

| <b>Funcional Programática</b>                               | <b>Elemento</b>                               | <b>Fonte</b>    | <b>Ficha</b> |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------|--------------|
| 2.23.15.452.3.2.087-<br>Manutenção da Iluminação<br>Pública | 3.3.90.39<br>OUTROS SERVICOS<br>DE TERCEIROS- | 1500.0000.00000 | 119          |

|  |            |  |  |
|--|------------|--|--|
|  | PESSOA JUR |  |  |
|--|------------|--|--|

#### **9.0. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

9.1. As consultas poderão ser formalizadas, através do E-mail: [licitacao@portoalegre.to.gov.br](mailto:licitacao@portoalegre.to.gov.br) Telefone (63)3524 1080, localizada na Rua Vitória Alves Monteiro, s/n – Centro - Porto Alegre do Tocantins - TO – Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 052/2025.

#### **10.0.DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRONICO OFICIAL OU PLACARD DA PREFEITURA MUNICIPAL**

10.1. Nos termos do parágrafo VI do Decreto Municipal nº 052/2025, as publicações dos avisos prévios de dispensa de licitação somente serão obrigatórias em contratações de serviços de engenharia, não sendo obrigatórias nas contratações diretas de bens e serviços para fornecimento imediato em razão da manutenção da celeridade e eficiência das contratações diretas.

10.2.Conforme prevê no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Porto Alegre do Tocantins/TO.26/03/2025.

**ZILDENY GONÇALVES NEPOMUCENO**  
Agente Municipal de Contratações

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1.0.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E TREINADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS. — CAPACIDADE DE ALCANCE MÍNIMA HORIZONTAL EM 10 METROS E ALCANCE VERTICAL EM 13 METROS, ANO NÃO INFERIOR A 2010, COM CESTO AÉREO SIMPLES PARA O MÍNIMO UMA PESSOA.

| ITEM | QUANT                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND          | QTD | R\$ UNT<br>ESTIMAD<br>O | R\$ TOTAL<br>ESTIMADO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|-------------------------|-----------------------|
| 01   | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E TREINADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS. — CAPACIDADE DE ALCANCE MÍNIMA HORIZONTAL EM 10 METROS E ALCANCE VERTICAL EM 13 METROS, ANO NÃO INFERIOR A 2010, COM CESTO AÉREO SIMPLES PARA O MÍNIMO UMA PESSOA. | SV<br>MENSAL | 04  | 10.500,00               | 42.000,00             |

### **1.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.2.1.A contratação de serviços de eletricitista de média e baixa tensão, bem como de caminhão munck com cesto aéreo e motorista, se faz necessária para garantir a execução de serviços de manutenção e reparos na iluminação pública de forma eficiente, segura e dentro das normas técnicas estabelecidas. A rede de iluminação pública, essencial para a segurança e bem-estar da população, exige constantemente intervenções para manutenção, reparação e substituição de componentes, que muitas vezes estão localizados em pontos elevados ou de difícil acesso.

A presença de um eletricitista qualificado, com experiência em média e baixa tensão, é fundamental para a realização de serviços com a segurança e a precisão requeridas, minimizando riscos tanto para os trabalhadores quanto para a população. O uso do caminhão munck com cesto aéreo se justifica pela necessidade de acessar pontos elevados, onde a iluminação pública está instalada, permitindo que os profissionais realizem as intervenções necessárias com agilidade e sem comprometer a integridade das instalações ou de quem executa os serviços.

Esse conjunto de recursos especializados garante que a manutenção da iluminação pública seja realizada de forma eficaz, dentro dos padrões de segurança exigidos, e com o mínimo de interrupção ao fornecimento de energia elétrica e ao serviço prestado à comunidade.

Assim, a contratação desses serviços é imprescindível para a continuidade da qualidade da iluminação pública e, conseqüentemente, para a segurança e conforto da população.

Assim sendo, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar o cenário para atendimento da demanda pretendida, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações técnicas necessárias que subsidiarão a tomada de decisão.

### **1.3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇOS:**

1.3.1.Os serviços de eletricidade abrangem serviços de manutenção da rede de iluminação pública e instalação elétrica em geral;

1.3.2.Os serviços de caminhão munck com cesto aéreo, motorista e eletricista, quando necessário em trabalhos de manutenção elétrica;

1.3.3.O profissional contratado deverá ser capaz de executar os serviços solicitados observando as boas normas de trabalho e atender na íntegra os serviços solicitados, devendo se responsabilizar por eventuais danos decorrentes do serviço prestado;

1.3.4.Os serviços solicitados deverão ser executados nos prédios da Administração Pública Municipal e em locais públicos do município, em horário comercial, ou conforme solicitação através de ordem de serviço expedida pelo município;

1.3.5.Os serviços estarão sujeitos a exame, para verificação do atendimento das especificações. Não havendo aprovação e/ou estiverem fora das normas e especificações solicitadas, serão os mesmos notificados para nova execução, sendo que o licitante ficará obrigado a refazer os mesmos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco quaisquer novas substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas na Lei 14.133/2021;

1.3.6.Na execução dos serviços de eletricista, havendo necessidade de compra de materiais, a empresa deverá informar formalmente a relação de itens necessários, os quais serão adquiridos pelo município e entregues ao licitante. O licitante não poderá realizar a troca de materiais sem autorização do município;

1.3.7.Em caso de atraso na prestação dos serviços, o prestador deverá comunicar por escrito o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.3.8.O Município poderá recusar serviços em desacordo com o pactuado, casos nos quais será considerada inexecução parcial ou total, conforme avaliação;

1.3.9.O mero recebimento dos serviços não caracteriza a aceitação dos mesmos pelo Município, podendo, a critério da Administração, determinar a correção destes após o recebimento se forem encontradas divergências com o determinado.

1.3.10.A solicitação dos serviços será feita pelo município através de ordem de serviço, sendo que o início da prestação dos serviços deverá se dar em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da emissão da respectiva ordem e nota de empenho e em casos de urgência ou emergência deverá ser imediato;

### **2.0.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO(art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)**

2.1.A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **3.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

3.1.A empresa contratada deverá apresentar qualificação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como qualificação técnica compatível com o serviço objeto deste TR.

### **4.0.MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

4.1.O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, na forma que se segue:

4.2.As demandas serão repassadas à empresa contratada, a fim de que a mesma possa orientar a equipe da melhor forma dentro da legislação vigente;

4.3.A empresa contratada deverá realizar visitas a ser definidas pela CONTRATANTE a fim de acompanhar e orientar os serviços executados

### **5.0.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

#### **5.1.ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

5.1.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.1.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.3.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.4.O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou dos serviços para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 119, §1º)

5.1.5.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.6.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.7.Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.1.8.A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 119, §2º).

5.1.9.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 119, §3º).

5.1.10.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente,-o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 119, 31º).

5.1.11.Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **5.2.DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

5.2.1.A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA: não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **5.3.DO RECEBIMENTO**

5.3.1.Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, contado do recebimento dos documentos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.3.42 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo 5.3.5.serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

## **6.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei. 14.133/2021)**

6.1.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.5. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### **7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

7.2. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

7.3. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

7.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

7.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

7.7. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

7.8. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos/ou serviços prestados, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto/serviço fora das especificações constantes da proposta apresentada;

7.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento/prestação dos serviços (quando for o caso), respondendo pelos mesmos nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21 com suas alterações;

7.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.11. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

7.12. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

7.13. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

7.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

7.15. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

7.16. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

7.17. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época Durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

## **8.0.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

8.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

8.4. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

8.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

8.6. Acompanhar o fornecimento/prestação dos serviços, podendo intervir Durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do serviço; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, no não atendimento as especificações deste termo.

## **9.0. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O presente contrato **terá sua vigência até 30/07/2025**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **10.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 O critério de julgamento das propostas será de menor preço mensal

## **11.0.DAS DESPESAS**

11.1. As despesas com hospedagem, almoço/jantar e abastecimento do veículo de propriedade da CONTRATADA, proporcional da distância do deslocamento, será de responsabilidade da CONTRATANTE

## **12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas oriundas da execução do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários específicos, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/TO, na dotação orçamentária relacionada abaixo:

| Funcional Programática                                      | Elemento                                                    | Fonte           | Ficha |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------|-------|
| 2.23.15.452.3.2.087-<br>Manutenção da Iluminação<br>Pública | 3.3.90.39<br>OUTROS SERVICOS<br>DE TERCEIROS-<br>PESSOA JUR | 1500.0000.00000 | 119   |

Porto Alegre do Tocantins/TO.26/03/2025.

---

**ZILDENY GONÇALVES NEPOMUCENO**  
Agente Municipal de Contratações

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

|                   |  |
|-------------------|--|
| MODALIDADE        |  |
| EMPRESA           |  |
| ENDEREÇO          |  |
| BAIRRO            |  |
| CIDADE            |  |
| CPF/CNPJ          |  |
| DATA DE EXPEDIÇÃO |  |

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à Cotação para a Dispensa de Licitação N° XXX/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal Ne 14.133/2021, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para Prestação de serviços, conforme preços abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND          | QUANT. | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|----------|-----------|
| 01   | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E TREINADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS. — CAPACIDADE DE ALCANCE MÍNIMA HORIZONTAL EM 10 METROS E ALCANCE VERTICAL EM 13 METROS, ANO NÃO INFERIOR A 2010, COM CESTO AÉREO SIMPLES PARA O MÍNIMO UMA PESSOA. | SV<br>MENSAL | 0      |          |           |

Valor Global R\$: XXXX (XXXXXXX)

Prazo para entrega das mercadorias/serviços: conforme edital.

Condições de pagamento: até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

Validade dos preços: até 60 dias.

Local e data

Assinatura

A PROPOSTA REMETIDOS POR MEIO ELETRÔNICO OU JUNTO A EQUIPE DE CONTRATAÇÃO, DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM ORIGINAL OU POR CÓPIA, NO PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO OU AVISO DE COTAÇÃO, AO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, LOCALIZADA NA RUA VITÓRIA ALVES MONTEIRO, S/N – CENTRO - PORTO ALEGRE DO TOCANTINS - TO.

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Tocantins-TO  
A/C Equipe de Contratação da Prefeitura Municipal  
Referência: Dispensa de Licitação N° XXX/2025

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° XXX/2025, declaramos que:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que não recebeu do município de Porto Alegre do Tocantins-TO, suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração municipal, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com as administrações federal, estadual e municipal;
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição;
- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Declaramos que somos de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

Atenciosamente,

Local e data

---

Assinatura

ESTE DOCUMENTO SERÁ ENVIADO A EQUIPE DE CONTRATAÇÃO, CASO O PROPONENTE SEJA CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, APÓS A DIVULGAÇÃO, A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO CONVOCARÁ O PROPONENTE PARA COMPROVAR A REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, TÉCNICA, E DECLARAÇÕES, NO PRAZO DE ATÉ 24(HORAS) PODENDO, INCLUSIVE ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ATRAVÉS DO E-MAIL [licitacao@portoalegre.to.gov.br](mailto:licitacao@portoalegre.to.gov.br)

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2025**  
**ORIGINADO DA LICITAÇÃO:**  
**DISPENSA Nº XXX/2025**  
**PROCESSO Nº 290/2025**

**TERMO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE -TO E A EMPRESA XXXXXX.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, Estado do Tocantins, CNPJ Nº 33.254.558/0001-52, com sede na Praça Gabriel Cardoso, 421, centro, CEP: 77.395-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Pedro Henrique Arruda Noletto, brasileiro, solteiro, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, portador do CPF nº 038.672.211-03 e RG nº 10.822.00 SSP/TO, residente e domiciliada na Rua Teodorico Pimentel, S/N, Centro, nesta cidade, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE.

**CONTRATADA: XXXXX, inscrita** no CPNJ nº XXXXXXX, localizada XXXXXXX, neste ato representada legalmente por XXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o N.º XXXXXXX, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento contratual está fundamentado na **Dispensa de licitação nº XXX/2025-Processo Administrativo nº 0290/2025**, com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto municipal 052/2025, nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1.Contitui o objeto do presente contrato a **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E TREINADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS. — CAPACIDADE DE ALCANCE MÍNIMA HORIZONTAL EM 10 METROS E ALCANCE VERTICAL EM 13 METROS, ANO NÃO INFERIOR A 2010, COM CESTO AÉREO SIMPLES PARA O MÍNIMO UMA PESSOA**, conforme proposta de preços, parte integrante do presente contrato.

**1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇOS:**

1.2.1.Os serviços de eletricidade abrangem serviços de manutenção da rede de iluminação pública e instalação elétrica em geral;

1.2.2.Os serviços de caminhão munck com cesto aéreo, motorista e eletricista, quando necessário em trabalhos de manutenção elétrica;

1.2.3.O profissional contratado deverá ser capaz de executar os serviços solicitados observando as boas normas de trabalho e atender na íntegra os serviços solicitados, devendo se responsabilizar por eventuais danos decorrentes do serviço prestado;

1.2.4.Os serviços solicitados deverão ser executados nos prédios da Administração Pública Municipal e em locais públicos do município, em horário comercial, ou conforme solicitação através de ordem de serviço expedida pelo município;

1.2.5.Os serviços estarão sujeitos a exame, para verificação do atendimento das especificações. Não havendo aprovação e/ou estiverem fora das normas e especificações solicitadas, serão os mesmos notificados para nova execução, sendo que o licitante ficará obrigado a refazer os mesmos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco quaisquer novas substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas na Lei 14.133/2021;

1.2.6.Na execução dos serviços de eletricista, havendo necessidade de compra de materiais, a empresa deverá informar formalmente a relação de itens necessários, os quais serão adquiridos pelo município e entregues ao licitante. O licitante não poderá realizar a troca de materiais sem autorização do município;

1.2.7.Em caso de atraso na prestação dos serviços, o prestador deverá comunicar por escrito o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.2.8.O Município poderá recusar serviços em desacordo com o pactuado, casos nos quais será considerada inexecução parcial ou total, conforme avaliação;

1.2.9.O mero recebimento dos serviços não caracteriza a aceitação dos mesmos pelo Município, podendo, a critério da Administração, determinar a correção destes após o recebimento se forem encontradas divergências com o determinado.

1.2.10.A solicitação dos serviços será feita pelo município através de ordem de serviço, sendo que o início da prestação dos serviços deverá se dar em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da emissão da respectiva ordem e nota de empenho e em casos de urgência ou emergência deverá ser imediato;

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ XXX (XXXX)**, divididos em 04 (quatro) parcelas iguais de **R\$ XXX (XXXX)** conforme abaixo:

| ITEM | QUANT | UND          | DESCRIÇÃO                                                                                                              | R\$ UNT | R\$ TOTAL |
|------|-------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|
| 01   | 04    | SV<br>MENSAL | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO<br>MUNCK COM MOTORISTA<br>DEVIDAMENTE HABILITADO E<br>TREINADO, COM AS<br>SEGUINTE CARACTERÍSTICAS |         |           |

|                        |  |  |                                                                                                                                                                             |  |  |
|------------------------|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|                        |  |  | MÍNIMAS. — CAPACIDADE DE ALCANCE MÍNIMA HORIZONTAL EM 10 METROS E ALCANCE VERTICAL EM 13 METROS, ANO NÃO INFERIOR A 2010, COM CESTO AÉREO SIMPLES PARA O MÍNIMO UMA PESSOA. |  |  |
| <b>TOTAL R\$ GERAL</b> |  |  |                                                                                                                                                                             |  |  |

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme a cláusula segunda deste instrumento contratual, em até 30 dias após o recebimento dos serviços prestados e da nota fiscal;

3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento habil com a descrição dos serviços prestados, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou na contratação direta, conforme art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome do CONTRATADO.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E DESPESAS**

4.1. A forma de execução do presente contrato deverá seguir o Termo de Referência do processo, parte integrante do presente contrato.

4.2. As despesas com motorista, eletricista e abastecimento do veículo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. Despesa com material de reposição, serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)**

5.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

5.2. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

- 5.3. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- 5.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;
- 5.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- 5.7. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
- 5.8. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos/ou serviços prestados, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto/serviço fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 5.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento/prestação dos serviços(quando for o caso), respondendo pelos mesmos nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21 com suas alterações;
- 5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 5.11. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 5.12. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 5.13. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 5.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 5.15. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 5.16. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 5.17. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época Durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização;

- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;
- 6.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;
- 6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;
- 6.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços;
- 6.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;
- 6.7. Arcar com todas as despesas e custas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1.O prazo de vigência desta contratação dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 30 de julho de 2025. Os contratos regidos pela lei nº 14.133/2021 poderão ser prorrogado se for o caso, conforme o disposto no art. 105 a 107 da lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES**

- 8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;
- 8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;
- 8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

9.1 As despesas oriundas da execução do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários específicos, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/TO, na dotação orçamentária relacionada abaixo:

| <b>Funcional Programática</b>                               | <b>Elemento</b>                                              | <b>Fonte</b>    | <b>Ficha</b> |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|
| 2.23.15.452.3.2.087-<br>Manutenção da Iluminação<br>Pública | 3.3.90.39<br>Outros serviços de<br>terceiros pessoa jurídica | 1500.0000.00000 | 119          |

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

11.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

11.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS**

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos,

permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme o disposto no art. 43 Inciso I e II do Decreto Municipal que regulamenta a aplicação da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Porto Alegre, Estado do Tocantins conforme segue:

14.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

14.3. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dianópolis-TO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento. E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Porto Alegre do Tocantins-TO. XX/OX/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO  
ALEGRE DO TOCANTINS/TO**  
**PEDRO HENRIQUE ARRUDA NOLETO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXX**  
**XXXXXX**  
CONTRATADA

#### **Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/**  
**DISPENSA Nº XXX/2025**  
**PROCESSO Nº 290/2025**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E TREINADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS. — CAPACIDADE DE ALCANCE MÍNIMA HORIZONTAL EM 10 METROS E ALCANCE VERTICAL EM 13 METROS, ANO NÃO INFERIOR A 2010, COM CESTO AÉREO SIMPLES PARA O MÍNIMO UMA PESSOA.

**VALOR GLOBAL R\$:**

**DATA DE ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:** 30/07/2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Funcional Programática                                      | Elemento                                                     | Fonte           | Ficha |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------------|-------|
| 2.23.15.452.3.2.087-<br>Manutenção da Iluminação<br>Pública | 3.3.90.39<br>Outros serviços de<br>terceiros pessoa jurídica | 1500.0000.00000 | 119   |

Porto Alegre-TO \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente documento foi devidamente publicado/afixado no placard da Prefeitura Municipal de Porto Alegre-TO, nesta data:

Porto Alegre-TO \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

**JOSÉ DIMAR ROSA DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO(A) FISCAL DE CONTRATO**

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA  
ACOMPANHAR E FISCALIZAR A  
EXECUÇÃO DESTE CONTRATO, NOS  
TERMO DO DECRETO MUNICIPAL Nº  
029/2025

**DISPENSA Nº XXX/2025**  
**CONTRATO Nº 010/2025**  
**PROCESSO Nº 290/2025**

**OBJETO CONTRATUAL: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E TREINADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS. — CAPACIDADE DE ALCANCE MÍNIMA HORIZONTAL EM 10 METROS E ALCANCE VERTICAL EM 13 METROS, ANO NÃO INFERIOR A 2010, COM CESTO AÉREO SIMPLES PARA O MÍNIMO UMA PESSOA.** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2025, e a celebração de Contrato entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE-TO**, como **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, como **CONTRATADA**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

**I** - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II** - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

**III**- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 5º** Revogando-se as disposições em contrário,

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Porto Alegre-TO \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

**PEDRO HENRIQUE ARRUDA NOLETO**